



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 136 DE 21 DE SETEMBRO DE 1 951.

Dispõe sobre a equiparação de aposentadoria do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Paranaíba, JOÃO FILGUEIRAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica equiparado, para efeito do recebimento dos seus proventos de aposentadoria, aos demais aposentados no cargo, padrão "T", o Tabelião do 2º Ofício, da Comarca de Paranaíba, JOÃO FILGUEIRAS.

Artigo 2º - A despesa decorrente do artigo anterior, constará da verba própria do orçamento do exercício de 1 952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 952.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de Setembro de 1 951.

F. Leal de Queiróz

F. Leal de Queiróz,
Presidente em exercício.

Registrado fls. nº 165v e 166
do livro competente. C-24-9-51

Lila Maria Borges

Escrituraria Datilografada.